



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1505/2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 893.195,86** (oitocentos e noventa e três mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) é referente à devolução de recursos de Operações de Crédito, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

Função: 04 – Administração

Sub-função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0005 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 1203 - Devolução de Operações de Crédito

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 893.195,86

TOTAL.....R\$ 893.195,86

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R\$ 893.195,86





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **29/10/2025 07:58:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07X5.6R58.059E.X168.6337, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.1AC.2C5** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1505/2025**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **29/10/2025 - 07:48:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 07H4.2948.802K.877V.0070

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO		PROTOCOLO: 0000050104
TÍTULO: LEI Nº1505/2025 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRED 893.195,86		
USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI		LOGIN: raiane.klippel
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/10/2025		SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA
DATA DO ENVIO: 29/10/2025		HORA: 08:08:05
COLUMNA(S): 1	JORNAL: Diário Oficial do Cinde Rondônia	
CADERNO: Caderno Único		SEÇÃO: Poder Executivo Municipal
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: docx	
IMPRESSÃO		
DATA: 29/10/2025	HORA: 08:17:31	USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATRAVÉS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 893.195,86** (oitocentos e noventa e três mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) é referente à devolução de recursos de Operações de Crédito, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0005 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 1203 - Devolução de Operações de Crédito
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 893.195,86

TOTAL.....R\$ 893.195,86

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R\$ 893.195,86

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal